PROJETO DE LEI N°064/2019

PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O "CURSO DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS E RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR" PARA OS EDUCADORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Vereador Carlos Alberto Gomes Alves, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído,, para participação voluntária e facultativa, o " Curso de Treinamento em Primeiros Socorros e Ressuscitação Cardiopulmonar" para educadores e funcionários da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. O curso envolverá todos os aspectos relacionados a primeiros socorros e ressuscitação cardiopulmonar, e será ministrado aos educadores e funcionários da rede municipal de ensino que aceitarem a voluntariedade do mesmo.

Art. 2º. Referido curso, através de profissionais capacitados, será ministrados anualmente, em data estabelecida pelo Executivo.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação, e definirá os períodos para a realização do curso, divulgando - o com antecedência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2019

Caros Edis,

Os acidentes representam um dos mais sérios problemas de saúde pública, constituindo-se na principal causa de mortes e invalidez entre jovens e crianças. Os acidentes destroem a saúde, a vida e a família de milhões de pessoas.

Existe uma necessidade imperiosa no treinamento de primeiros socorros e ressuscitação cardiopulmonar (RCP). A expressão "primeiros socorros" significa atendimento imediato prestado a uma pessoa vítima de um acidente ou de um mal súbito. Quando aplicados com eficiência os primeiros socorros significam a diferença entre a vida e morte, recuperação rápida e hospitalização longa ou invalidez temporária e invalidez permanente.

Se os educadores e funcionários da rede municipal de ensino receberem um treinamento adequado para prestar os primeiros socorros às vitimas acometidas, poderão em muito, contribuir para minimização das consequências. Eles estarão aptos a se envolverem em situações de choque em todos os tipos, desmaios, hemorragias e ferimentos, infecções transmitidas pelo sangue, queimaduras, emergências médicas (ataques cardíacos, derrames). E estarão aptos, igualmente, a orientar remoção e resgate das vitimas.

A aceitação para participar de um curso dessa natureza é uma opção voluntária dos educadores e funcionários da administração pública municipal, e como voluntários, não ocasionarão qualquer ônus ao Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador